



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 117-01/2025

TIPO: PROTOCOLO

DATA CADASTRO: 15/08/2025 13:23

RESPONSÁVEL: PROTOCOLO/CMJ

SERVIDOR(A): ERONILZA

PRAZO PARA ENTREGA: 7 DIAS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

TELEFONE: 6634617900

NATUREZA:
PROJETO DE LEI

ASSUNTO:

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOLUMES:

2

PÁGINAS:

2

DOCUMENTOS: 35/2025

Tramitação do processo:

Órgão de Origem	Sector de Origem	Tramitado por	Data Trâmite	Órgão de Destino	Sector de Destino	Recebido por	Recebido	Data Recebimento	Observações
CMJ	PROTOCOLO	ERONILZA	15/08/2025 13:24	CMJ	ASSESSORIA PARLAMENTAR		Não	00/00/0000 00:00	☒ Ver Obs:

Consulte o Andamento do processo em: <https://protocolo.camarajaciara.mt.gov.br/consulta/>

Gerado em: 15/08/2025 13:24

Servidor: Eronilza | Setor: PROTOCOLO | Órgão: CMJ



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 35 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Conforme dispositivo legal, encaminhado para apreciação desta Augusta Casa de Leis, o PROJETO DE LEI Nº 35 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 que **"Dispõe sobre a adequação da nomenclatura do cargo de Ajudante de Serviços Gerais para Agente de Serviços Gerais no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Jaciara/MT e dá outras providências"**.

Com o devido respeito e a consideração que lhes são peculiares, sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação e deliberação desta colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que objetiva a adequação da nomenclatura do cargo de Ajudante de Serviços Gerais para Agente de Serviços Gerais no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Jaciara. Esta medida visa promover a necessária uniformidade e clareza na estrutura administrativa, em alinhamento com a evolução da legislação municipal que rege os Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores.

O cargo de Ajudante de Serviços Gerais foi originalmente criado por meio da Lei Municipal nº 475, de 17 de julho de 1991, desempenhando desde então um papel crucial na operacionalização e manutenção dos serviços essenciais prestados à comunidade jaciarense. Ao longo dos anos, o quadro de pessoal do Município de Jaciara passou por significativas reestruturações, culminando na instituição dos atuais Planos de Cargos, Carreiras e Salários, consubstanciados nas Leis Municipais nº 1.454, de 02 de julho de 2012, que institui o PCCS dos Profissionais do Sistema Único de Gestão Social; nº 1.456, de 02 de julho de 2012, que reestrutura o Quadro de Pessoal e o PCCS Geral da Prefeitura Municipal; e nº 1.457, de 02 de julho de 2012, que dispõe sobre o PCCS dos Profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS.

É relevante destacar que, em todos esses diplomas normativos posteriores, a nomenclatura de Agente de Serviços Gerais foi devidamente estabelecida e detalhada, com suas atribuições e requisitos de provimento claramente delineados nos respectivos anexos. Como exemplo, a Lei Municipal nº 1.454/2012, em seu Art. 12, inciso IV, e em seu Anexo I e III, categoriza e descreve o Agente de Serviços Gerais. De modo análogo, a Lei Municipal nº 1.456/2012, no Art. 47, inciso I, e em seus Anexos I, IV e V, bem como a Lei Municipal nº 1.457/2012, em seu Art. 12, inciso I, e Anexo I e III, referem-se expressamente ao cargo de Agente de Serviços Gerais. Contudo, conforme constatado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, por meio do Ofício nº 021/2025, datado de 25 de junho de 2025, não foi localizada legislação específica que tenha promovido a formal transposição ou renomeação do antigo cargo de Ajudante de Serviços Gerais para a nomenclatura atualmente vigente de Agente de



Serviços Gerais. Esta omissão, embora não afete as atividades essenciais da função, gera inconsistências administrativas e funcionais que merecem ser corrigidas.

A presente propositura legislativa visa precisamente sanar essa lacuna, promovendo a devida adequação nominativa e formalizando a denominação do cargo. É imperioso enfatizar que a alteração proposta é de natureza meramente nominativa, não acarretando qualquer modificação nas atribuições, responsabilidades, escolaridade exigida, regime de trabalho ou quaisquer outros direitos e vantagens já consolidados dos servidores que atualmente exercem a função de Ajudante de Serviços Gerais. O objetivo primordial é compatibilizar o texto legal com a realidade funcional já consolidada nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários mais recentes, assegurando a coerência e a segurança jurídica na gestão do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

A aprovação deste Projeto de Lei é de fundamental importância para a modernização e a desburocratização da estrutura administrativa municipal, eliminando divergências terminológicas e garantindo maior clareza e transparência na identificação dos cargos públicos, o que, por sua vez, contribui para a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços públicos à população.

Diante do exposto, e na certeza de que os nobres Vereadores e Vereadoras acolherão a presente proposição com o costumeiro zelo e discernimento, solicitamos a mais rápida e favorável apreciação e consequente aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

Renovo a Vossa Excelência e aos ilustres membros do Poder Legislativo as expressões de minha mais elevada estima e consideração.

Gabinete da Prefeita, em 14 de agosto de 2025.

ANDREIA WAGNER: ANDREIA WAGNER:63265672115
63265672115 Prefeita de Jaciara/MT
2025-08-14 15:37:25

ANDREIA WAGNER
Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador SIDNEY DE SOUZA SOARES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Jaciara - MT



PROJETO DE LEI Nº 35 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a adequação da nomenclatura do cargo de Ajudante de Serviços Gerais para Agente de Serviços Gerais no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Jaciara/MT e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

DA ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO

Art. 1º. Fica formalmente adequada a nomenclatura do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, originalmente instituído pela Lei Municipal nº 475, de 17 de julho de 1991, para a denominação de Agente de Serviços Gerais.

Parágrafo único. A presente alteração de nomenclatura possui caráter estritamente formal e nominativo, não implicando em qualquer modificação das atribuições típicas, dos requisitos para provimento, da jornada de trabalho, da remuneração, do enquadramento em plano de cargos, carreiras e vencimentos ou de quaisquer outros direitos, vantagens e deveres inerentes à função, os quais permanecem resguardados aos servidores que a ocupam, em estrita observância aos princípios da segurança jurídica e da irredutibilidade de vencimentos.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRELATAS

Art. 2º. Todas as referências ao cargo de Ajudante de Serviços Gerais constantes das leis municipais em vigor, notadamente a Lei Municipal nº 475, de 17 de julho de 1991, e quaisquer outros diplomas normativos que o mencionem, passam a ser compreendidas e interpretadas como alusivas ao cargo de Agente de Serviços Gerais, em consonância com a denominação ora estabelecida.

Parágrafo único. A adequação ora promovida visa harmonizar a terminologia empregada na legislação municipal referente aos Planos de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos servidores públicos, especificamente as Leis Municipais nº 1.454, de 02 de julho de 2012, nº 1.456, de 02 de julho de 2012, e nº 1.457, de 02 de julho de 2012, onde já se encontra formalmente estabelecida e descrita a função de Agente de Serviços Gerais.



CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de agosto de 2025.

ANDREIA WAGNER:
63265672115

ANDREIA WAGNER:63265672115
Prefeita de Jaciara/MT
2025-08-14 15:37:43

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.